



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

PARECER
CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5864/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 437 (quatrocentos e trinta e sete) folhas em único volume, procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento – maior desconto na tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), nos termos da Lei nº 14.333/2021 e, demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, para registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos a serviço da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia/PA.

O certame teve como contratada a empresa CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.979/0001-40, com valor total contratado de R\$723.650,00 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais), com prazo de vigência contratual a partir da assinatura do contrato até 05 de agosto de 2025.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Termo de Abertura do Processo (fls. 02); Ofício Circular nº 173/2024-SEMAHT (fls. 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17); Ofício nº 113/2024-SEMEC (fls. 04); Ofício nº 175/2024-SEMTEJ (fls. 06); Ofício nº 0321/2024-SEMAIC (fls. 08); Ofício nº 332/2024-SEGEPLAN (fls. 10); Ofício nº 0700/2024-SEMIDU (fls. 12); Ofício nº 033/2024-GAB/COMPRAS-SEMUS (fls. 14); Ofício nº 187/2024-SEMAHR (fls. 16); Ofício nº 203/2024-SEFIN (fls. 18); Documento de Formalização de Demanda (fls. 19-21); Estudo Técnico Preliminar (fls. 22-27); Termo de Referência (fls. 28-51); Justificativa (fls. 52); Formalização da Pesquisa de Preço (fls. 53-56); Solicitação de informação de crédito orçamentário (fls. 57); Declaração de previsão orçamentária (fls. 58); Solicitação de informação de disponibilidade financeira (fls. 59); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 60); Nomeação de fiscal de contrato (fls. 61-63); Autorização para abertura do procedimento na modalidade cabível (fls. 64); Portaria de nomeação de agente de contratação (fls. 65-67); Autuação (fls. 68); Minuta de Edital (fls. 69-160); Parecer Jurídico (fls. 162-183); Edital (fls. 184-278); Publicação de aviso de licitação (fls. 279-280); Propostas Registradas (fls. 281-282); Ata de Propostas (fls. 283-284); Documentos de habilitação (fls. 285-397); Ata Final (fls. 398-401); Termo de Adjudicação (fls. 402); Vencedores do Processo (fls. 403); Parecer Jurídico (fls. 405-412); Publicação de Resultado de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Licitação (fls. 413-414); Termo de Homologação (fls. 415); Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato (fls. 416); Ata de Registro de Preço devidamente assinada (fls. 417-424); Contrato devidamente assinado (fls. 425-436).

PARECER

Do exame ao processo licitatório em apreço, observa-se que foram obedecidos todos os trâmites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade.

Verifica-se que, o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado êxito na contratação, dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Ante o exposto, considerando que os documentos acostados aos autos se encontram revestidos das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do feito.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 07 de agosto de 2024.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port. 018/2024